

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A. PROVADO

EM 15 / 06 / 93

1.º VOTAÇÃO

Ass. Recepção



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A PROVADO

EM 16 / 06 / 93

2.º VOTAÇÃO

Ass. Recepção

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA MODIFICATIVA

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 13/93, de 23 de abril de 1993

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar até o Limite que menciona.

INTERESSADO: Poder Executivo

Esta Comissão, no estrito cumprimento de seus deveres regimentais e apenas, naquilo que for de sua competência exclusiva, procedeu os estudos na matéria e, chegamos a conclusão que esta Comissão manifesta parecer favorável à aprovação nos termos da Lei Nº 4.320/64, Art. 43 e seu Parágrafo 1º, inciso 3º da Constituição Federal, onde dizemos que de acordo com toda a Comissão resolvemos fazer uma Emenda ao Art. 1º do Projeto de Lei Nº 013/93, de 23.04.93, de autoria do Poder Executivo, ratificando a expressão: na vigência do corrente exercício para, "na vigência do atual Orçamento". E dando Crédito Adicional Suplementar até o limite de 40% (Quarenta por cento) do valor global da despesa fixada, para o reforço de dotações que se revelam insuficientes no decorrer do atual Orçamento.

Este é o Parecer.

Sala das Sessões, em 15.06.93.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



ESTADO DO TOCANTINS
Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

Presidente: MAURO IVAN RAMOS RODRIGUES

Secretário: JÂNIO CAMPOS DA SILVA

Relator: MAURENOR RODRIGUES DE BRITO

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

A P R O V A D O

EM 17 / 06 / 93

3ª e última VOTAÇÃO

Ass. Recepção
Ass. Recepção

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
APROVADO
EM 15 / 06 / 93
Ass. Recepção



Câmara Municipal
Lagoa da Confusão

APROVADO
EM 16 / 06 / 93
2ª VOTAÇÃO

ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão

Ass. Recepção

PROJETO DE LEI Nº 013/93, DE 23 DE ABRIL DE 1993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O LIMITE QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Lagoa da Confusão.
Faço saber que a Câmara de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na vigência do corrente exercício, ao orçamento geral do Município, créditos adicionais suplementares até o limite de 80% (Oitenta por Cento) do valor global da despesa fixada, para o reforço de dotações que se revelarem insuficientes no decorrer da execução orçamentária.

Art. 2º - Os recursos disponíveis, necessários à cobertura dos créditos a serem abertos com base no artigo anterior serão utilizados da anulação de dotações e/ou do excesso de arrecadação verificado, inclusive a tendência do exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Assis Francisca Quefer
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
Lagoa da Confusão
APROVADO
EM 17 / 06 / 93
3ª VOTAÇÃO
Ass. Recepção